Resolução nº : 569/2004
Protocolo nº : 42860/01
Origem : MUNICÍPIO DE RONCADOR
Interessado : MUNICÍPIO DE RONCADOR
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, recebido da SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, no exercício financeiro de 2000, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos da Instrução nº 2953/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8474/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal de Contas.

II – Determinar ao Sr. Odilon Andreolli Gonçalves, Prefeito Municipal, o recolhimento das valores de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao erário municipal, devidamente corrigido.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento desta decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, ANGELA CASSIA COSTALDELLO.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA